

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0646/87 (Reautuado em 24/11/89)

Interessada : Marizilda Martins Gavriloff

Assunto : Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na FM do ABC.

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 174/90 CTC "D" Aprovado em 14.02.90

Comunicado ao Pleno em 21.02.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC solicita autorização para que Marizilda Martins Gavriloff continue a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" para a qual foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1170/87, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação decente da interessada, foram anexados os seguintes documentos:

- certificado comprovando ser apresentadora do Caso Clínica "Genitália Ambígua", realizada no Centro de Estudos da FAISA;
- certificado comprovando participação nas atividades dos Dias Nacionais de Vacinação;
- certificados de participação em Congressos de Pediatria;
- comprovantes de Participação em Programas de Saúde Escolar.

A grade horária apresentada está de acordo com a Deliberação CEE nº 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a renovação da indicação de Marizilda Martins Gavriloff para continuar lecionando a disciplina "Pediatria e Puericultura", junto ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990, nos termos do artigo 11, da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Ubiratan D'Ambrósior, João Gualberto de Carvalho Meneses e César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14/2/90.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses

Vice-Presidente em exercício